

DELL GMJ S/A

CNPJ 56.224.973/0001-69 - NIRE 35300643721

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Data e Local: Aos 24 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 11:00 horas, na Rua Doutor Neto de Araújo, nº 320, Sala 1304, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04111-001. **Presença:** A totalidade dos Acionistas Fundadores da sociedade representando a totalidade dos subscritores do Capital Social. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **Acionistas:** **Guilherme Willas Lucca Sousa**, brasileiro, desenvolvedor de software, nascido em 09/06/2003, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 392381023 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 466.368.828-40, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Lafayette, nº 450, Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP 09550-000; e **Ricardo Pereira de Jesus**, brasileiro, empresário, nascido em 21/09/1993, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 558180450 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.690.065-55, residente e domiciliado na Rua Salvador Dalí, nº 281, apto 403, bloco 05, Jardim Apurá, São Paulo/SP, CEP 04470-185. Conforme se verifica pelas assinaturas no livro de presença, conferido este como o Boletim de Subscrição. Iniciados os trabalhos, assumiu a presidência por aclamação dos presentes o Sr. **Reginaldo Aparecido Luciano**, que convidou a mim, **Guilherme Willas Lucca Sousa**, para secretariar a Assembleia, o que aceitei. **Ordem do Dia:** 01 - Alteração da sua diretoria e respectiva remuneração. Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o projeto do estatuto social, já do conhecimento de todos e cuja teor segue em apenso devidamente assinado, fazendo parte integrante e inseparável desta ata, constituindo os dois instrumentos num todo, único e indivisível. **Deliberação:** Após a leitura do estatuto que foi aprovado por unanimidade, foi declarada definitivamente a saída do presidente **Ricardo Pereira de Jesus**, brasileiro, empresário, nascido em 21/09/1993, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 558180450 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.690.065-55, residente e domiciliado na Rua Salvador Dalí, nº 281, apto 408, bloco 05, Jardim Apurá, São Paulo/SP, CEP 04470-185 e, passando seu cargo para o **Reginaldo Aparecido Luciano**, que exercerá o cargo de presidente e diretor da sociedade. Ingressa na sociedade, **Maria Eduarda Villa Sousa**, brasileira, estudante, solteira, nascida em 04/09/2006, portadora da cédula de identidade RG 640328544 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 543.826.738-36, residente e domiciliada em Rua Igaratinga, nº 137, apto 126, Vila Santa Clara, São Paulo/SP, CEP 03273-400, sendo esta, acionista. **Subscrição e Forma de Integralização das Ações:** O capital será de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo. Os acionistas fundadores, acima nomeados e qualificados, aprovaram também, por unanimidade, o Boletim de Subscrição em anexo I e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma:

Acionistas	Ações	Valor R\$	Participação %
Guilherme Willas Lucca Sousa	500	R\$ 500,00	50%
Maria Eduarda Villa Sousa	500	R\$ 500,00	50%
Total	1.000	R\$ 1.000,00	100%

Eleição da Diretoria e Remuneração: Por unanimidade foram eleitos, para o período de 03 anos, para compor a diretória da companhia de **24/09/2024 a 23/09/2027: Reginaldo Aparecido Luciano**, brasileiro, administrador, nascido em 18/12/1975, casado sob regime comunitário parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 27626681 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 256.610.038-11, residente e domiciliado na Avenida Doutor Mário Rodrigues Torres, nº 536, Vila Assumpção, Botucatu/SP, CEP:18606-000, como Diretor, tendo sido destinada para a remuneração mensal da Diretoria a importância de R\$ 1.640,00 (mil, seiscentos e quarenta reais). **Conselho Fiscal:** Por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído o Conselho Fiscal, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem. **Declaração de Desimpedimento da Diretoria:** Os diretores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Término de Posse da Diretoria:** Os diretores e membros do conselho fiscal ora eleitos são empassados neste ato e declaram, para os fins de direito, estarem de acordo com sua nomeação, tomando posse imediata de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo lavrado no Livro de Registro de Atas. Declaram ainda, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como não foram declarados inabilitados por ato da Comissão de Valores Mobiliários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o presidente da assembleia geral de constituição declarou constituída a presente companhia, sendo suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, da Sede, dos Objetivos e da Duração - Art. 1º.** A sociedade girará sob a razão social de **Dell GMJ S/A**, sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias. **Art. 2º.** A sede e foro da companhia está situada na Rua Doutor Neto de Araújo, nº 320, Sala 1304, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP 04111-001. **Art. 3º.** A sociedade tem por objeto: Consultoria, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis e não-customizáveis. **Art. 4º.** A critério da diretória, a sociedade poderá instalar, manter ou extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Art. 5º.** O Capital Social no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que será integralizado em moeda corrente nacional ou bens imóveis. **Parágrafo Único:** As ações representativas do capital social são indivisíveis e, em relação à sociedade, são Ordinárias Nominativas. **Art. 6º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Art. 7º.** Os certificados representativos

das ações múltiplas ou cauteis serão assinados pelo Diretor. **Art. 8º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação de sua deliberação, como limite para o exercício deste direito. **Art. 9º.** A sociedade, por deliberação da Assembleia Geral, poderá a qualquer tempo criar outras classes de ações. **Parágrafo Único:** As decisões relativas ao "caput" deste artigo serão tomadas por maioria do capital social presente com direito a voto, não se computando os votos em branco. **Art. 10.** As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas de acordo com o parágrafo único do art. 9º deste Estatuto. **Art. 11.** Os acionistas possuidores ou detentores de ações Ordinárias Nominativas, que pretendem transferir suas ações, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, dando o prazo e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuam na sociedade. Decorrida este prazo, sem que haja sido exercido o direito de preferência, as ações poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Único: As disposições deste artigo não se aplicam em caso de doação a descendentes e ascendentes, ou sucessão. **Capítulo III - Da Administração da Sociedade, da Diretoria e suas Atribuições - Art. 12.** A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) membro, para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleito, sendo denominado Diretor, residente no país ou não, acionistas, eleitos em Assembleia Geral. **Art. 13.** No caso de vagar o cargo de um diretor, será realizada uma Assembleia Geral da qual elegerá o novo diretor.

Parágrafo Primeiro: Findo o mandato, o Diretor permanecerá no seu respectivo cargo até a posse e investidura do novo eleito. **Parágrafo Segundo:** Para garantia de mandato, o membro da Diretoria deverá, na forma de presente estatuto, prestar a caução mínima de suas ações possuídas na sociedade, não podendo as mesmas serem negociadas nem cedidas durante aquele mandato. **Art. 14.** A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre isolada do Diretor. **Parágrafo Único:** Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será a assinatura do Diretor, precedida da competente autorização de Assembleia Geral. **Art. 15.** Competem à Diretoria, respeitados o art. 17 e seus parágrafos, as seguintes atribuições: I - Ao Diretor: a) praticar quaisquer das atividades enumeradas pelo art. 14, 15 e seus parágrafos, ainda aqueles de sua competência exclusiva; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) promover o cumprimento de suas resoluções; d) fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia; e) assinar cauteis ou títulos múltiplos de ações; f) representar a sociedade em juiz e fora dele, nas relações com terceiros, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios e das Autarquias; g) manter-se sempre a par de todas as atividades da sociedade para poder levar às reuniões amplas informações, cuja apreciação assegure unidade plena na orientação dos negócios sociais; h) convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais. **Art. 17.** Os administradores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade, na forma do disposto no Art. 133 da Lei nº 6.404/76. **Art. 18.** A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76. **Art. 19.** É vedada a participação de pessoas no exercício ou candidatos a cargos políticos, na composição da Diretoria. **Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Art. 20.** A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros e 3 (três) suplentes (se houver), que funcionará em caráter não-permanente, sendo que este somente se instalará a requerimentos de acionistas, na forma do disposto no Art. 161 da Lei nº 6.404/76, sendo que a competência do Conselho Fiscal é prevista no Art. 163 da mesma Lei. **Art. 21.** Para investidura no cargo, será necessário que cada Conselheiro prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral após sua instalação. **Art. 22.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, sempre que requerido seu funcionamento, será determinada pela Assembleia Geral que o eleger, observados os limites da Lei. **Capítulo V - Das Assembleias Gerais - Art. 23.** A Assembleia Geral reunir-se-á: I - Ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas da diretoria; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) aprovar e capitalizar a correção da expressão monetária da capital realizado. II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma dos Estatutos Sociais. **Parágrafo Único:** Para a realização das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número. **Art. 24.** As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião. **Parágrafo Único:** Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social. **Art. 25.** O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma do Art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Art. 26.** Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e às normas legais vigentes. **Capítulo VI - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos - Art. 27.** O Exercício Social encerrará-se á 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial, apuradas as Contas de Resultados, as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias. **Art. 28.** Do Lucro Líquido apurado no Balanço, destinar-se-á: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital. II - Dividendo aos acionistas, no mínimo, de 25% (vinte cinco por cento). **Parágrafo Único:** O saldo dos lucros terá o destino que a assembleia deliberar. **Capítulo VII - Da Liquidação - Art. 29.** A sociedade entrará em liquidação, nomeando o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão assumir o funcionamento e o período de liquidação, fixando-lhes as suas remunerações. **Art. 30.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais, quando houver, terão atribuições e poderes outorgados por lei. **Capítulo VIII - Das Disposições Gerais - Art. 31.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede e local da companhia. Após terem sido inseridos os estatutos na ata, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, como nenhuma manifestação ocorreu, o presidente agradeceu a presença dos todos e solicitou que se lavrasse a presente ata, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo - SP, 24 de setembro de 2024. Reginaldo Aparecido Luciano - Presidente e Diretor da Assembleia; Guilherme Willas Lucca Sousa - Secretário da Assembleia. Subscritores: Guilherme Willas Lucca Sousa; Ricardo Pereira de Jesus; Maria Eduarda Villa Sousa. JUCESP nº 387.080/24-7 em 22/10/2021. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

